

Câmara Municipal de Jaqueira

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Jaqueira - Pernambuco

LEI Nº 052/98

APROVADO EM

28.05.98


Presidente

EMENTA: Dispõe sobre a modificação de redação do artigo 26 da lei Municipal de nº 012/97 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAQUEIRA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao Cargo que ocupa, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

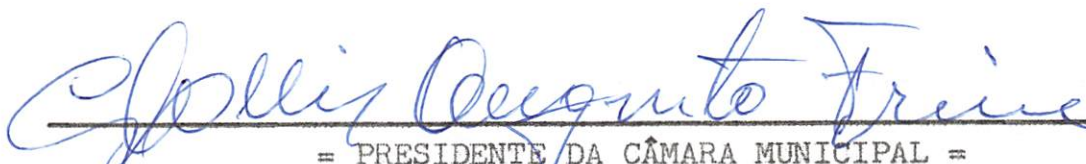
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dá nova redação ao artigo 1º o Parágrafo 1º do CAPÍTULO VI da LEI MUNICIPAL nº 012/97, datada de 12 de março de 1997, abaixo mencionada:

" Art. 26 - Ao Professor lotado em escolas situadas em locais definidos como difícil acesso, fica assegurada a gratificação de até quarenta (40%) do vencimento base do cargo e classe inicial da carreira. "

" PARÁGRAFO 1º - Serão definidas como escolas de difícil acesso, aquelas não servidas por transportes coletivos ou localizadas em áreas íngremes e ou em logradouros distantes mais de um quilômetro e meio (1,5 KM) dos corredores e vias de transportes coletivos. "

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem ao primeiro dia do mês de janeiro do corrente ano.

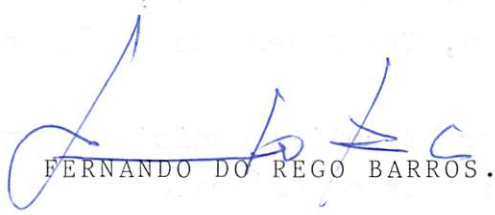
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA (PE),
em 29 de maio de 1998.


= PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL =

a) Clovis Augusto Freire.

SANCIONO A PRESENTE LEI, INTEGRALMENTE
NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

JAQUEIRA (PE), 02 de junho de 1998.


FERNANDO DO REGO BARROS.

- PREFEITO -